



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

-----ATA N.13/2021-----

-----ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI-----

-----DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de junho de 2021-----

-----PRESENCAS: Presidente: Ricardo Jorge Martins Aires;-----

-----Vereadores: Vereador António Jorge Martins Tavares, Paulo César Laranjeira Luís e Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos.-----

-----FALTOU:-----

-----O Vereador: Bruno Manuel Dias Fernandes, não compareceu por motivos profissionais, a falta foi justificada.-----

-----SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Técnica Superior.-----

-----HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 09h00m.-----

-----APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA-----

-----De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

-----ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):-----

-----**PONTO 1 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Documentos de Prestação de Contas do ano financeiro de 2020" Proc.2021/150.20.404/1 - para deliberação;**-----

-----DELIBERAÇÕES TOMADAS-----

-----**PONTO 1 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Documentos de Prestação de Contas do ano financeiro de 2020" Proc.2021/150.20.404/1 - para deliberação;**-----

-----**O Presidente da Câmara** apresentou as seguintes considerações:-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

-----Nos termos do Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, e posteriores alterações, no dia 01/01/2020, foi revogado o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) e entrou em vigor o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP). -----

-----O SNC-AP apresenta 27 novas normas de contabilidade pública que afetam a contabilidade na sua generalidade e cuja aplicação se revela de uma grande complexidade. -----

-----Ao longo da elaboração dos documentos de prestação de contas, o Município de Vila de Rei foi sempre enviando os mapas à medida que foram sendo elaborados e concluídos e a documentação solicitada pelo Revisor Oficial de Contas para este proceder à sua análise. -----

-----No dia 8 de junho de 2021, foi informado o Revisor Oficial de Contas das datas e horas exatas das reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal. -----

-----Devido à aplicação pela primeira vez e à complexidade das novas normas do SNC-AP, após terem sido vistas pelo Revisor Oficial de Contas, o Município de Vila de Rei apresentou a versão final dos Documentos da Prestação de Contas no dia 16/06/2021 pelas 9h10 da manhã para serem submetidas ao Executivo Camarário, tendo sido alertado o Revisor para a necessidade de entrega da Certificação Legal de Contas no dia 18/06/2021 ao fim do dia ou no máximo no dia 21/06 às 9h00 para envio aos membros da Assembleia Municipal. -----

-----Após a reunião da Câmara Municipal do dia 18/06/2021 que aprovou os documentos de prestação de contas de 2020, nos termos da alínea e) do nº 2 do artigo 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, é que o Revisor Oficial de Contas analisou verdadeiramente as contas aprovadas, e antes de proceder à emissão da Certificação Legal de Contas o Revisor Oficial de Contas sugeriu que a informação constante nas notas 4 - Acordos de concessão de serviços (ver Anexo 1) e 5 - Ativos fixos tangíveis (ver Anexo 2) do anexo às demonstrações financeiras fosse complementada com mais informação. -----

-----De uma forma sucinta, quanto aos acordos de concessão de serviços (de distribuição de energia elétrica em baixa tensão), foi escrito que não foi possível obter a informação acerca do



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

valor dos ativos e dos passivos a reconhecer porque dependem de informação a fornecer pela EDP Distribuição, S.A. e estes ainda não foram facultados devido à sua complexidade. -----

-----Quanto aos ativos fixos tangíveis (bens de investimento), nos termos do SNC-AP, as vidas úteis da maioria dos bens foram reduzidas aumentando o valor das amortizações. Devido ao elevadíssimo número de bens de investimento existentes (mais de 15.000 bens), poderão existir ligeiras alterações à valorização dos ativos durante este período de transição. -----

-----Estes dados complementares que foram acrescentados são meramente informativos, constando apenas de um anexo às contas, não corrigindo nenhum mapa da prestação de contas visto que se encontravam todos corretos. -----

-----Em ambos estes casos, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP) e da Norma Internacional de Contabilidade Pública nº 33 (IPSAS 33 - International Public Sector Accounting Standard), está prevista a possibilidade de haver um período de transição até 3 anos para estas matérias mais complexas, sem que as mesmas comportem qualquer incumprimento, por se encontrarem devidamente justificadas. -----

-----Posteriormente, recebemos outra sugestão do Revisor Oficial de Contas referente à nota 2 (ver Anexo 3) do mesmo anexo às contas, para complementar o texto existente relativamente às políticas contabilísticas utilizadas na prestação de contas. -----

-----A sugestão foi para descrever todas as políticas contabilísticas utilizadas, em todos os domínios da contabilidade, apesar de estarem todas apresentadas no Decreto-lei nº 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o SNC-AP, e do Município de Vila de Rei referir que cumpriu todas as normas de contabilidade pública, exceto aquelas que foram individualmente mencionadas nas respetivas notas e com as respetivas justificações aceites. -----

-----Esta informação complementar também é meramente informativa, constando apenas de um anexo às contas, não corrigindo nenhum mapa da prestação de contas visto que se encontravam todos



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

corretos. -----

-----Desta forma, foi solicitado o adiamento da sessão da Assembleia Municipal marcada para o dia 23/06/2021 às 10h00, visto que não iria ser cumprido o prazo dos dois dias para a entrega da informação em falta e da Certificação Legal de Contas para análise que ainda não estava na nossa posse.

-----Entretanto, a 24/06/2021 foi recebida a Certificação Legal de Contas do Revisor Oficial de Contas, conforme apresentado no Anexo 4. -----

-----Por outro lado, apesar da informação complementar a acrescentar a um anexo ser de caráter meramente informativo, por uma questão de prudência, solicitou-se uma convocação desta reunião extraordinária da Câmara Municipal para a aprovação dos documentos de prestação de contas de 2020 e posterior submissão à Assembleia Municipal. -----

-----Seguidamente à informação prestada pelo **Presidente da Câmara**, o Executivo Camarário considerou sem efeito a proposta deliberada na Reunião de Câmara realizada a 18/06/2021, Ponto 10 da ordem de trabalhos e colocou à votação o presente Ponto desta Reunião Extraordinária:-----

-----O **Presidente da Câmara** acedeu para expor o seguinte em relação à proposta mencionada:

-----\*Refere que o Orçamento do Município de Vila de Rei inicial, aprovado em 2019, para o ano de 2020, foi de € 8.160.000,00 e que no final do ano de 2020, o Município ascendia um orçamento de € 9.322.819,00, realçou que, o orçamento teve uma percentagem de cerca de 70%, para as funções sociais, cerca de 23% para as funções económicas, cerca de 3% para outras funções e 3% para as funções gerais; -----

-----\*Das funções sociais destacou, a construção do Pavilhão da Escola Básica e Secundárias de Vila de Rei; -----

-----\*Destacou também as empreitadas dadas como terminadas em 2020, nomeadamente, reabilitação da ETAR de São João do Peso, a conduta no reservatório de Vila de Rei, a segunda fase do prolongamento dos Passadiços de Vila de Rei, sombreamento das Tasquinhas, Plataforma para a



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

captação de água na albufeira de Castelo Bode, entre outras; -----

-----\*Nas funções económicas, o alargamento da Calçada da Fonte em Vila de rei, incluindo projeto; Reabilitação da calçada nas povoações de Salavisa, Zaboeira e Portela; Expansão da Zona Industrial do Souto; Requalificação do Mercado Municipal (1.º piso); Construção de Cais flutuante para Fernandaires; Reabilitação dos danos causados pelas intempéries na praia Fluvial do Penedo Furado e Bostelim (Depressão Elsa); aquisição de uma desumidificadora para a piscina coberta.-----

-----\*Destacou um aumento das receitas de € 259.350,62 e as despesas aumentaram € 241.685,33, devido à realização de obra; -----

-----\*Receitas correntes aumentaram € 153.204,85 e as receitas de capital aumentaram € 306.520,48, devido ao maior recebimento dos fundos comunitários; -----

-----\*Despesas correntes diminuíram € 150.244,77, devido à contenção nos custos correntes e melhor gestão de tesouraria;-----

-----\*Execução Orçamental da receita e da despesa é de 85,50% e 84,38%; -----

-----\*Despesas com o COVID-19, no ano de 2020 foram de € 235.000,00, sendo que até maio deste ano corrente, a despesa já vai em € 387.000,00;-----

-----\*Neste momento a margem de endividamento para novos empréstimos é bastante favorável ao Município, e aguarda os pagamentos do Portugal 2020 o montante de € 343.597,91. -----

-----\*Em sua opinião é um relatório de contas bastante positivo para o Município de Vila de Rei.

-----Foram presentes ao Executivo Camarário os documentos de prestação de contas, relativos ao período que decorreu de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, para efeitos de discussão e votação pelos membros deste órgão deliberativo.-----

-----“Salientam-se os seguintes pontos:-----

-----Quanto à Execução Orçamental, verificou-se que transitou de 2019 para 2020 um saldo no valor de € 80.944,98 (oitenta mil novecentos e quarenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos),



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

apresentando durante o ano de 2020, Receitas Orçamentais de € 7.884.100,95 (sete milhões oitocentos e oitenta e quatro mil e cem euros e noventa e cinco cêntimos) e Despesas Orçamentais de € 7.866.435,66 sete milhões oitocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos) acusando um saldo para a gerência seguinte de € 98.609,77 (noventa e oito mil seiscentos e nove euros e setenta e sete cêntimos); -----

-----Quanto às Operações de Tesouraria, verificou-se que transitou de 2019 para 2020 um saldo de € 143.054,19 (cento e quarenta e três mil cinquenta e quatro euros e dezanove cêntimos), tendo-se registado uma entrada de fundos no valor de € 25.348,02 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e oito euros e dois cêntimos) e de saída, no montante de € 48.762,03 (quarenta e oito mil setecentos e sessenta e dois euros e três cêntimos) acusando um saldo para a Gerência seguinte de € 119.639,18 (cento e dezanove mil seiscentos e trinta e nove euros e dezoito cêntimos). -----

-----No Balanço:-----

----- Valor do ativo: € 27.444.127,68 (vinte e sete milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e vinte e sete euros e sessenta e oito cêntimos); -----

----- Valor do património líquido: € 24.127.789,30 (vinte e quatro milhões cento e vinte e sete mil setecentos e oitenta e nove euros e trinta cêntimos);-----

----- Valor do passivo: € 3.316.338,38 (três milhões trezentos e dezasseis mil trezentos e trinta e oito euros e trinta e oito cêntimos);-----

-----Na Demonstração de Resultados: -----

----- Rendimentos: € 6.329.429,57 (seis milhões trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e vinte e nove euros e cinquenta e sete cêntimos); -----

----- Gastos: € - 6.542.455,18 (menos seis milhões quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros e dezoito cêntimos); -----

----- Resultado líquido: € - 213.025,61 (menos duzentos e treze mil e vinte e cinco euros e



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

sessenta e um cêntimo), caso tivesse sido aplicado o POCAL, conforme os anos anteriores, o valor do Resultado líquido seria de € 501.817,01 (quinhentos e um mil oitocentos e dezassete euros e um cêntimo); -----

-----Na Demonstração de Fluxos de Caixa:-----

----- Resultado dos Fluxos de caixa das atividades operacionais: € 531.038,11 (quinhentos e trinta e um mil e trinta e oito euros e onze cêntimos); -----

----- Resultado dos Fluxos de caixa das atividades de investimento: € -409.941,25 (menos quatrocentos e nove mil e novecentos e quarenta e um euros e vinte e cinco cêntimos);-----

----- Resultado dos Fluxos de caixa das atividades de financiamento: € -126.846,58 (menos cento e vinte e seis mil oitocentos e quarenta e seis euros cinquenta e oito cêntimos); -----

-----Por outro lado, os saldos em poder do tesoureiro municipal conferiam com os elementos constantes dos documentos de Prestação de Contas, pelo que foi deliberado, por unanimidade, considerar o tesoureiro quite com a Câmara Municipal. -----

-----Desta forma, foram apresentados todos os documentos de prestação de contas elencados no Anexo I da Resolução n.º 4/2001 – 2.ª Secção do Tribunal de Contas, publicado no Diário da Republica, II Série, n.º 191, de 18 de Agosto de 2001, ...” -----

-----O Executivo Camarário, após análise dos documentos de Prestação de Contas relativas ao ano financeiro de 2020, do documento de Certificação Legal das Contas do Revisor Oficial de Contas e do Parecer do Conselho Municipal da Juventude, documentos estes que se dão por integralmente reproduzidos nesta ata e vão ficar arquivados na pasta dos documentos desta Reunião, estando disponíveis para consulta quando tal for solicitado, deliberou aprová-los por maioria, contabilizando 3(três) votos a favor e 1 (uma) abstenção do Vereador do Partido Socialista.-----

-----Os documentos consideram-se integralmente transcritos. -----

-----Solicitou intervenção o **Vereador do Partido Socialista, Luís Manuel Ferreira Santos** referindo



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

que se absteve, porque o tempo que lhe foi dado para analisar as matérias, foi manifestamente insuficiente.-----

-----Acedeu o **Presidente da Câmara** para esclarecer que o tempo de envio de documentos é o que está previsto na Lei.-----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, considerá-la em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal. -----

-----ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

-----E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 09.30h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador.-----

---

---